



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0125

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022 –
PRORROGAÇÃO.**

1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2022, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA JOEL SOUZA ARAÚJO 05840312460 – ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL TREINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (MOTORISTA, APOIO AS SECRETARIAS E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS), PARA O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI, CONFORME EDITAL E TERMO REFERENCIAL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127 Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04 e RG nº 2.093.692 SSP/PI.

CONTRATADA: JOEL SOUZA ARAÚJO 05840312460 – ME, pessoa jurídica de direito privado aqui denominada **CONTRATADA,** empresa MEI inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.673.671/0001-51,** com sede no Sítio Cabaceira, Zona Rural, S/nº, Município de Caridade do Piauí-PI – CEP 64.590-000, Tel. 89 98126-5565 – E-mail: joelsousaaraujo763@gmail.com, representada neste ato pelo seu empresário o Sr. JOEL SOUZA ARAÚJO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 058.403.124-60 e RG nº 2.482.063 SSP/PI.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO n.º 057/2022,** oriundo do **Pregão Presencial nº 011/2022,** instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 001/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 05/04/2022, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA SEXTA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (DOZE) meses, até 05 DE ABRIL de 2024, contados a partir da assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido a necessidade de necessidade de pessoal treinado para prestação de serviços diversos (motorista, apoio as secretarias e higienização de veículos) deste município. Essa prorrogação encerra-se quando um das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado permanecendo o mesmo

E-mail.: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

SSA

Pregão Presencial 011/2022



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0125

valor do contrato firmado entre as partes, perfazendo o valor total de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogabilidade do contrato avençado no município.

2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município/FPM/ ICMS/ISS/Outros**, do exercício financeiro de 2023, no Elemento de Despesa **33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 001/2023, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

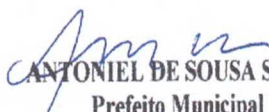
2


CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caridade do Piauí, em 05 de abril de 2023.


ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE


JOEL SOUZA ARAÚJO 05840312460 – ME
CNPJ/MF sob nº 45.673.671/0001-51
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

JOSE DE CARVALHO TEIXEIRA
CPF: 028.60.1973.62.....

Josineide Francisca da Silva
CPF: 042.478.563.32.....